



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

e-mail: pmjalegre@yahoo.com.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO

PROJETO DE LEI N.º 042/2025

Jardim Alegre, 08 de agosto de 2025

Exmo. Senhor Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores

Solicitamos a autorização dessa Casa Legislativa por intermédio do Projeto de Lei n.º 042/2025, de abertura de crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Comércio e Indústria, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), provenientes de excesso de arrecadação no exercício de 2025, referente ao Termo de Convênio 00247/2025 firmado entre a SETU – Secretaria de Estado do Turismo e o Município de Jardim Alegre – Pr., cujo objeto é a conjugação de esforços destinados a fomentar o fluxo turístico do Paraná, por meio do turismo rodoviário e da inclusão social, para os cidadãos do Município de Jardim Alegre, que irão para os destinos turísticos da cidade de Curitiba, Antonina, Morretes e Caiobá, **de 18 à 21 de setembro de 2025**, valorizando o patrimônio natural e cultural do Estado do Paraná, bem como promovendo e incentivando o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

Atenciosamente

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 042/2025

Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de jardim alegre, para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, *propõe o seguinte*:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de JARDIM ALEGRE, para o exercício de 2025.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025, um crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA	
10.001	DIVISÃO DE TURISMO	
10.001.23.695.0029.2269	Manutenção das Atividades de Turismo	
3.3.90.39.00.00 – 985	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
	TOTAL:	40.000,00
	TOTAL GERAL:	40.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.2.4.99.0.1.01.01.00.00.00 – 985	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal - TERMO DE CONVÊNIO Nº 247/2025 - SETU - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	40.000,00
	TOTAL:	40.000,00
	TOTAL GERAL:	40.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos seis oito do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (08/08/2025).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL